

Data de Envio:

14/02/2023 11:16:15

De:

SEMAD/Institucional <danubbia.barbosa@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

cadastro@aguaeterra.com.br

Assunto:

Certidão com Transferência de Razão Social - LOC Nº 022/2021 - AGROPECUÁRIA SEIBT LTDA

Mensagem:

Prezado requerente,

Encaminho a publicação e certidão assinada para transferência de razão social da Licença Ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,

Danúbbia Diniz Barbosa

Tecnico Ambiental - N.A.O. Núcleo de Apoio Operacional

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG

(34) 3088-6400

Anexos:

Certificado_59963270.html

Publicacao_59938698_05_caderno1_2023_01_28_ROGERIO_LUIZ_SEIBT_para_AGROPECUARIA_SEIBT_LTDA.pdf



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC Nº 007/2023

LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineira, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à **AGROPECUÁRIA SEIBT LTDA/FAZENDA BARREIRO, MANABUIU E BARREIRO, BOM RETIRO III E ILHA DO BAMBUZEIRO DENOMINADO "GAÚCHA TRÊS PONTAS" (EX-ROGÉRIO LUIZ SEIBT)**, CNPJ/CPF nº 44.513.490/0001-03, **Licença de Operação em Caráter Corretivo** para as atividades de: **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura** (parâmetro: Área útil de 633,954 ha); **Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento**, (parâmetro: Nº de cabeças: 1.700,000 cabeças); **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, (parâmetro: Capacidade de armazenamento: 10,000 m³); **Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo** (parâmetro: Área de Pastagem: 28,161 ha); **Suinocultura** (parâmetro: Nº de cabeças: 60,000 cabeças), com critério locacional 1 (um), enquadradas na DN COPAM nº 217, de 2017, sob os códigos **G-01-03-1, G-02-08-9, F-06-01-7, G-02-07-0 e G-02-04-6** e autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na **RODOVIA MGT 740, KM 4 NA ZONA RURAL**; (COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84 - **LAT/Y: 18°01'14,54"** e **LONG/X: 46°27'9,27"**) no Município de **PRESIDENTE OLEGÁRIO**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **01454/2004/002/2020**.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

[] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O CERTIFICADO DE LOC Nº088/2021 REGISTRADO NO SEI SOB O nº36964176, EMITIDO EM 22/10/2021 ATRAVÉS DO PROCESSO 1370.01.0011172/2021-05, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E DE CNPJ.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 08 (OITO) ANOS, COM VENCIMENTO EM 27/02/2029.

UBERLÂNDIA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

KAMILA BORGES ALVES.

Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 10/02/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59963270** e o código CRC **2CBDF0FB**.

Referência: Processo nº 1370.01.0056619/2022-80

SEI nº 59963270

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 141, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.
Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e imediata de Médicos de Defesa Social, Analistas Executivos de Defesa Social e Assistentes Executivos de Defesa Social para atendimento ao Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz/Barbacena e Centro Médico Pericial-CAMP/ Ribeirão das Neves/SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e embasados no art. 37, II da Constituição da República e art. 21, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o Decreto Estadual nº 47.795/2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Sejusp, bem como as normas que dispõem sobre as carreiras de Médico de Defesa Social, Analistas Executivos de Defesa Social e Assistentes Executivos de Defesa Social, Lei Estadual nº 15.301/2004, Lei Estadual nº 21.715/2015, Lei Estadual 23.750/2020 e Decreto Estadual 48.097/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação temporária e imediata de Médicos de Defesa Social, Analistas Executivos de Defesa Social e Assistentes Executivos de Defesa Social da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
Art. 2º - A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I - Pela Superintendência Educacional de Segurança Pública:
a) Fernando José Soares de Andrade, MASP 836.467-1 - Titular;
b) Thayana Ramacciotti Almeida Abreu, MASP: 1252885-7- Titular;
c) Natália Nascimento Rodrigues, MASP 281.129-7- Suplente;
d) Ivana Maria Martins Fernandes, MASP 1.110.938-6 - Suplente;
II - Pela Superintendência de Recursos Humanos:
a) Larissa Neves Silva Maia, MASP 1.386.881-5 - Titular;
b) Gleice Kelly Pereira Soares, MASP 1351952-5- Suplente;
III - Pela Superintendência de Humanização do Atendimento:
a) Maria Aparecida Guimarães, MASP 1352486-3 - Titular;
b) Luciana Vasconcelos Soares, MASP: 13823315 - Suplente;
Art. 3º - A Coordenação da Comissão será exercida pela Superintendência Educacional de Segurança Pública por meio dos servidores elencados no inciso I do art. 2º.

Art. 4º - O suplente atuará diante do impedimento ou ausência de seu respectivo titular ou por solicitação do mesmo, conforme disposto no art. 2º.

Art. 5º - A participação dos servidores desta Comissão não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º - A Comissão poderá solicitar formalmente servidores para compor Grupo de Apoio, que auxiliará no planejamento e execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º - Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer um dos membros da Comissão durante o Processo Seletivo Simplificado, o servidor deverá comunicar formalmente à Comissão, que avaliará se será necessária a substituição ou não do membro na Comissão.

Art. 8º - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e imediata de Médicos de Defesa Social, Analistas Executivos de Defesa Social e Assistentes Executivos de Defesa Social terá as seguintes atribuições:

I - Definir plano de trabalho com cronograma e atribuições de cada setor no PSS a ser apresentado nos primeiros cinco dias úteis após publicação da presente Resolução de criação da Comissão de Acompanhamento deste PSS;

II - Definir as etapas e critérios para realização de cada uma das etapas, observando o Decreto 48.097/2020;

III - Colaborar na elaboração e validar o edital e outros documentos necessários para instrução do Processo Seletivo Simplificado;

IV - Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, atualizando no andamento do cronograma elaborado e formalizando todas as ocorrências relacionadas com a execução das etapas, determinando as providências cabíveis;

V - Definir critérios para arquivamento de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Simplificado em meio digital e físico.

Art. 9º - Homologado o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e imediata de Médicos de Defesa Social, Analistas Executivos de Defesa Social e Assistentes Executivos de Defesa Social para prestar serviços ao Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz/Barbacena e Centro Médico Pericial- CAMP/ Ribeirão das Neves/SEJUSP, a comissão de que trata o art. 1º desta Resolução se extinguirá automaticamente.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2023.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

27 1742989 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Guilherme Rasmussen Codinhoto, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado - PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 073/2022 e PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – RETIFICAÇÃO Nº 001/2023, publicadas no Diário Oficial em 21 de dezembro de 2022 e 26 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, LINDIOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA - MaSP 1.342.240-7, por se achar em local incerto e não sabido, para comparecer perante a Comissão, instalada na Sede da Diretoria Regional da 13ª RISP, rua Coronel Teodoro Gomes de Araújo, 1195, Grogotó, CEP 36202-628, Barbacena – MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (32) 3332-2123, e-mail nucad13@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em seu desfavor, acompanhar tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito as penalidades administrativas de repressão ou suspensão, nos termos da Lei 869/1952, sob pena de REVELIA:

Barbacena, 18 de julho de 2022
Guilherme Rasmussen Codinhoto
MasP: 1.379.045- 6
Presidente de Comissão

26 1742142 - 1

RETIFICAÇÃO ATO Nº 057/2023
RETIFICA NO ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, aos servidores:

Masp 1106931-7, ERICA TATIANE SOARES DO NASCIMENTO, ASP, I/D; por motivo erro material, no Ato 092/2020, publicado em 22/02/2020:

Onde se lê: referente, ao 2º quinquênio de exercício a contar de 19/10/2019,

Leia-se: referente, ao 1º quinquênio de exercício a contar de 19/10/2019.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

27 1743152 - 1

ATO Nº 52/2023 - FÉRIAS-PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor (es):
Servidor Aposentado:MaSP:905.441-2, Antoninho Antonio Ferreira, saldo de 02 mês (es), ref. ao 1ºe 2º quinquênio de exercício, do cargo de ASP II/J.

Servidor Aposentado:MaSP:905.586-4, Renato da Silva Oliveira, saldo de 02 mês (es), ref. ao 2º quinquênio de exercício, do cargo de ASP III/J.

Ana Louise Pereira de Freitas
Superintendente de Recursos Humanos

27 1742696 - 1

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MASP 1258077-5, ANDRE FERREIRA LIMA BOAVENTURA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO, doPRESIDIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA, para oPRESIDIO DE BOA ESPERANÇA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0009596/2023-54.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1173909-1, GIDEONI MARTINS, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO, doPRESIDIO DE ELOI MENDES, para oCENTRO DE APOIO MÉDICO E PERICIAL, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0009922/2023-79.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

27 1743169 - 1

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 055/2023

TORNA SEM EFEITO NO ATO Nº 725/2022 QUINQUÊNIO CONCESSÃO, publicados em 08/11/2022, por não fazer jus ao benefício, no que se refere ao servidor:

Masp 10794527, MARCELO RABELLO BARROS, ASP, III/E; referente ao 4º quinquênio, a contar de 09/10/2022, emcumprimento de decisão Judicial.

TORNA SEM EFEITO NO ATO Nº 234/2020 FÉRIAS PRÊMIO CONCESSÃO, publicados em 28/05/2020, por não fazer jus ao benefício, no que se refere ao servidor:

Masp 12466595, JOHN WILLIAM LEMES GODINHO, AGSE, II/E;referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 07/02/2020.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

27 1743174 - 1

QUINQUÊNIO – ATO Nº 051/2023

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo:

Masp 3555596, ANTONIO ALVES DA CRUZ, AEDS, V/J; referente ao 10º quinquênio, a contar de 20/12/2022.

Masp 9059049, ANA MARIA DE ARAUJO, AEDS, V/C; referente ao 7º quinquênio, a contar de 27/12/2022.

Masp 9057894, ROSANA AVELAR PINHEIRO SILVA, AEDS, IV/H; referente ao 7º quinquênio, a contar de 27/12/2022.

Masp 9053851, OSCAR JOSE BERTOLDO FILHO, ASP, II/A; referente ao 8º quinquênio, a contar de 24/12/2022.

Masp 10629921, CHARLES ALEXANDRE EVANGELISTA FERREIRA, ANEDS, I/D; referente ao 4º quinquênio, a contar de 07/12/2022.

Masp 10799351, WILLER MATEUS FUNE, ASP, III/F; referente ao 4º quinquênio, a contar de 21/12/2022.

Masp 10799591, MARCELO VIEIRA MORAIS, ASP, V/C; referente ao 4º quinquênio, a contar de 21/12/2022.

Masp 10782266, VALDAIR ANTONIO DA SILVA, ASP, III/F; referente ao 5º quinquênio, a contar de 13/12/2022.

Masp 10783538, NATANAEL CAMILO LINHARES, ASP, III/E; referente ao 5º quinquênio, a contar de 03/12/2022.

Masp 10799088, ELIANE LOPES COELHO, ASP, IV/B; referente ao 4º quinquênio, a contar de 05/12/2022.

Masp 10566578, LUIZ EDUARDO DE LINON SANTOS, ASEDs, IV/B; referente ao 4º quinquênio, a contar de 22/12/2022.

Masp 10799054, EDSON ALVES PEIXOTOS, ASP, V/A; referente ao 4º quinquênio, a contar de 21/12/2022.

Masp 10799252, JUSSARA RODRIGUES, ASP, I/C; referente ao 4º quinquênio, a contar de 24/12/2022.

Masp 10549046, MARIA VARDILENE DE OLIVEIRA, ANEDS, I/B; referente ao 4º quinquênio, a contar de 28/02/2022.

Masp 3849437, CORINA AUGUSTA ANDRADE, AEDS, V/J; referente ao 5º quinquênio, a contar de 05/07/2012.

Masp 3849437, CORINA AUGUSTA ANDRADE, AEDS, V/J; referente ao 6º quinquênio, a contar de 04/07/2017.

Masp 3849437, CORINA AUGUSTA ANDRADE, AEDS, V/J; referente ao 7º quinquênio, a contar de 08/07/2022.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

27 1743139 - 1

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – ATO Nº 054/2023.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 CR/1988, na forma estabelecida pela ECE nº 104, de 2020 a(s) servidora(s):
Masp 3770369, MARIA APARECIDA DA SILVAa contar de 22/06/2022, referente ao cargo de ASP, V/B.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 CR/1988, ao servidor:

Masp 3849437, CORINA AUGUSTA ANDRADE a contar de 04/07/2017, referente ao cargo de AEDS, V/J.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

27 1743150 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 362/2020, Sheila Santos Osman, conforme PORTARIA/NUCAD/ Cset - SEJUSP/PAD Nº 362/2020, publicada no Minas Gerais de 12 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer às audiências das testemunhas e processado a serem realizadas nos dias 01/02/2023 de 09h:00m às 15h:00m e 02/02/2023 de 09h:00m às 15h:00m e para o seu INTERROGATÓRIO que ocorrerá no dia 02/02/2023 às 15h:00m, por meio de videoconferência, sendo os procedimentos realizados e link para participação das audiências encaminhados após prévio contato do processado com a comissão processante por meio do E-mail: comissao07nucad@gmail.com ou contato telefônico no número (031) 97139-4197. WELLINGTON MARQUES DE ALMEIDA – MASP 1.209.741-6 As audiências das testemunhas ocorrerão nos dias 01/02/2023 09h:00m às 15h:00m e 02/02/2023 de 09h:00m às 14h:00m e seu interrogatório ocorrerá no dia 02/02/2023 às 15h:00m por meio de videoconferência. Processado PAD 362/2020.

Belo Horizonte 18 de janeiro de 2023

Sheila Santos Osman

MASP 1.196.188-5

Presidente de Comissão

18 1738960 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.206, DE 26 DE JANEIRO DE 2023. Constitui a Comissão de Gestão de Informação no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 37 do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Gestão de Informação - CGI - no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - com os seguintes membros:

I - Thais de Oliveira Lopes, Masp 1.335.948-4;

II - Elisângela Aparecida Tonon de Oliveira, Masp 1.147.969-8;

III - Mauro Marzali Bonacorsi, Masp 1.364.023-0;

IV - Milla Elis Gomes de Souza, Masp 1.485.318-8;

V - Rodrigo Guimarães Fonseca, Masp 1.434.976-5;

Parágrafo único - O servidor elencado no inciso I do caput exercerá a presidência da CGI.

Art. 2º - Compete a CGI:

I - receber orientações da Controladoria-Geral do Estado referente à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e multiplicá-las;

II - opinar sobre a identificação e classificação dos documentos e informações sigilosas da Semad, nos padrões das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente;

III - propor destino final da informação desclassificada, indicando-a para guarda permanente, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e na Lei nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011;

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações classificadas e desclassificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Semad.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2023.

Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

27 1743021 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Brito & Rodrigues Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Pouso Alegre/MG, PA nº 165/2023, Classe 3. 2) Areeiro Marrocos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Muzambinho e Juruaiá/MG, PA nº 170/2023, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

27 1743097 - 1

Pauta da 158ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 10 de fevereiro de 2023, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pela Presidente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM), Valéria Cristina Rezende.

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame das Atas da 156ª RO de 14/10/2022 e da 157ª RE de 19/12/2022.

6. Deliberação Normativa Copam nº 247, de 17 de novembro de 2022, que estabelece o regimento interno do Conselho Estadual de Política Ambiental. Apresentação: Semad.

7. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração.

7.1 Winston Frederico Almeida Drumond - Desenvolver atividade que dificulta a regeneração natural, por meio de criação de gado em reserva legal - Ituiutaba/MG - PA/CAP/Nº 687595/20 - AI/Nº 257175/2019. Apresentação: Supram TM.

7.2 Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda. - Deixar de executar operação de reposição florestal - Santa Vitória/MG - PA/CAP/Nº 440045/19 - AI/Nº 012260/2016. Apresentação: Supram TM.

7.3 Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda. - Deixar de executar operação de reposição florestal - Santa Vitória/MG - PA/CAP/Nº 440047/19 - AI/Nº 012258/2016. Apresentação: Supram TM.

7.4 Espólio de Ernane Mattos - Desrespeitar penalidade de suspensão das atividades desenvolvidas na propriedade feita por meio do Auto de Infração nº 95094/2017; Captar água subterrânea em cavidade natural e disposição de resíduos sólidos na mesma - Coromandel/MG - PA/CAP/Nº 611569/20 - AI/Nº 126551/2018. Apresentação: Supram TM.

7.5 Usina Hidrelétrica Amador Aguiar II - Causar degradação ambiental por derramamento de óleo atingindo curso de água; Deixar de comunicar acidente ambiental ao Núcleo de Emergências Ambientais ou Polícia Militar Ambiental - Uberlândia/MG - PA/CAP/Nº 494220/22 - AI/Nº 95163/2017. Apresentação: Supram TM.

7.6 Mário Miyazaki - Operar atividade sem licença ambiental; Descumprir penalidade de suspensão - São Gotardo/MG - PA/CAP/Nº 674750/21 - AI/Nº 126608/2019. Apresentação: Supram TM.

7.7 Adreliom Ferreira - Desmatar 27,72 hectares em área comum; Desmatar 7,36 hectares em área de reserva legal; Suprimir árvores imunes de corte sem autorização; Fazer queimada sem autorização - Prata/MG - PA/CAP/Nº 437959/18 - AI/Nº 023697/2015. Apresentação: Supram TM.

8. Assuntos gerais.

9. Encerramento.

(a) Valéria Cristina Rezende

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC Triângulo Mineiro

27 1743134 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 174ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão em tempo real, pelo endereço https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 26 de janeiro de 2023, às 14h, a saber: 5. Exame das Atas da 172ª RO de 24/11/2022 APROVADA e da 173ª RO de 21/12/2022 APROVADA COM ALTERAÇÃO. 6. Deliberação Normativa Copam nº 247 de 17 de novembro de 2022, que estabelece o regimento interno do Conselho Estadual de Política Ambiental. Apresentação: Semad. APRESENTADO. 7. Processos Administrativos para exame de Recursos do Auto de Infração: 7.1 Nevestones Ltda ME - Barragem de rejeitos/resíduos (Barragem Cruzeiro) - Governador Valadares/ MG - PA/CAP/Nº 438.439/2016 - AI/Nº 96.093/2016. Apresentação:

Núcleo de Auto de Infração da Feam. RECURSO, PROVIDO. 7.2 Vital Engenharia Ambiental S.A. - CTR Macaúbas - Tratamento e/ou Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), aterro sanitário classe II - Sabará/MG - PA/CAP/Nº 683.957/2020 - AI/Nº 95.648/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM. 7.3 Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. - Barragem de Rejeitos/Resíduos - Santa Luzia/ MG - PA/CAP/Nº 460.340/2017 - AI/Nº 89.197/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RECURSO PROVIDO. 7.4 Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga - Pool de Betim - Base De Armazenamento e Distribuição de Combustíveis - Betim/MG - PA/ CAP/Nº 456.894/2016 - AI/Nº 96.145/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RECURSO PROVIDO. 7.5 J.L.X. Mineração S.A. - Lavra a céu aberto ou subterrâneo em áreas cársticas com ou sem tratamento - Montes Claros/MG -PA/CAP/Nº 763.925/2022 - PA/Nº 00238/1993/005/2010 - AI/Nº 66.611/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RECURSO PROVIDO. 7.6 Puro Leite Industrial Ltda. - Preparação de Leite e Produtos de Laticínios - Passatempo/MG - PA/CAP/Nº 439.385/2016 - AI/Nº 96.451/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RECURSO PROVIDO. 7.7 Macedo e Souza Ltda. - Postos Revendedores - Uberlândia/MG - PA/Nº 746.623/2022 - PA/Nº 01326/2011/001/2015 - AI/Nº 66.182/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RECURSO PROVIDO. 7.8 Solo Fértil Indústria e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas - Pains/ MG - PA/Nº 763.705/2022 - PA/Nº 00123/1988/015/2010 - AI/Nº 67.104/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RECURSO PROVIDO. 7.9 Anex Mineração Ltda. - Barragem de Rejeitos/Resíduos - Itabirito/MG - PA/CAP/Nº 438.410/2016 - AI/Nº 00096.082/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. RECURSO PROVIDO.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal

27 1742921 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: *Ricardo Maffia Rezende e Outros / Fazenda Lageado / Mat. 89.610 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos de agrossilvipastoris, exceto horticultura



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 1370.01.0056619/2022-80

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2023.

Procedência: Despacho nº 1/2023/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO

Destinatário(s): Ilídio Lopes Mundim Filho

Destinatário: Ilídio Lopes Mundim Filho Superintendente SUPRAM TM

Assunto: Transferência LICENÇA AMBIENTAL REFERENTE PROCESSO LOC
Nº 022/2021 - P.A: 01454/2004/002/2020

DESPACHO

Considerando que o empreendedor ROGÉRIO LUIZ SEIBT, CPF 181.197.000-15, município de PRESIDENTE OLEGÁRIO- MG, solicitou Licença Classe 03, para a atividade principal CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, por meio do processo nº: 01454/2004/002/2020

Considerando que o empreendedor solicitou a transferência da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 1370.01.0056619/2022-80**, e toda documentação foi analisada e está de acordo para a solicitação pretendida.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e de receptor, conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	ROGÉRIO LUIZ SEIBT / FAZENDA BARREIRO, MANABUIU E BARREIRO, BOM RETIRO III E ILHA DO BAMBUZEIRO DENOMINADO "GAÚCHA TRÊS PONTAS"	181.197.000-15	100%

Informações do(s) receptor(s)

		Denominação da parcela
--	--	------------------------

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	AGROPECUÁRIA SEIBT LTDA / FAZENDA BARREIRO, MANABUIU E BARREIRO, BOM RETIRO III E ILHA DO BAMBUZEIRO DENOMINADO "GAÚCHA TRÊS PONTAS"	44.513.490/0001-03	100%

SUGERIMOS, favoravelmente a alteração da licença emitida em 27/02/2021 - CERTIFICADO Nº 022/2021 LICENCIAMENTO AMBIENTAL para o empreendedor AGROPECUÁRIA SEIBT LTDA, CNPJ 44.513.490/0001-03, município de PRESIDENTE OLEGÁRIO- MG.

Danúbbia Diniz Barbosa

Técnico Ambiental - Núcleo de Apoio Operacional NAO

Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Danubbia Diniz Barbosa, Servidor(a) Público(a)**, em 17/01/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59330259** e o código CRC **80DEFA23**.

Referência: Processo nº 1370.01.0056619/2022-80

SEI nº 59330259

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

Pelo presente instrumento particular,

ROGÉRIO LUIZ SEIBT, inscrito no CPF sob o nº 181.197.000-15, residente e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas, 431, Bairro Centro, CEP 38.700-126, município de Patos de Minas/MG, doravante denominado "TRANSMISSOR".

AGROPECUÁRIA SEIBT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.513.490/0001-03, situada na Fazenda Manabuiú – Roncador, Rodovia MG 410, KM 55, S/N, Ponte Firme, CEP 38.750-000, município de Presidente Olegário/MG, neste ato representada por seu responsável legal, o Sr. FELIPE SEIBT, brasileiro, engenheiro agrônomo, Carteira de Identidade 107.288-93 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 058.973.756-23, residente e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas, nº 623, Ap. 202, Centro, CEP 38.700-126, município de Patos de Minas/MG, doravante denominada "RECEPTORA".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a cessão, a título irrevogável e irretratável, das responsabilidades relacionadas ao Certificado de Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC nº 022/2021, emitido, inicialmente, em nome do TRANSMISSOR.

1.1.1. Através do Certificado LOC nº 022/2021, foi autorizada a realização das atividades enquadradas na DN COPAM nº 217/2017 sob os códigos *G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura*, com área útil de 633,954 ha; *G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento*, para 1.700 cabeças; *F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*, com capacidade armazenamento de 10 m³; *G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo*, com área de pastagem de 28,161 ha e *G-02-04-6 Suinocultura*, para 60 cabeças.

1.1.2. O Certificado LOC nº 022/2021 foi emitido em 27 de fevereiro de 2021 e apresenta validade de 06 anos, com vencimento em 27 de fevereiro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA RECEPTORA

2.1. Através desse Termo de Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, a RECEPTORA passa a assumir, integralmente, a responsabilidade pela execução das atividades no empreendimento, bem como pelas medidas de controle instaladas.

2.2. A RECEPTORA assumirá, também, a responsabilidade pelo total cumprimento das condicionantes e programas estabelecidos no processo de licenciamento ambiental, isentando o TRANSMISSOR de qualquer responsabilidade, a partir da efetivação da transferência.

Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva da Fazenda Barreiro, Manabuiú, Bom Retiro III e Ilha do Bambuzeiro, denominada “Gaúcha Três Pontas”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar a execução da PRAD, conforme projeto apresentado no PCA para estabilizar e recuperar a área das 03 (três) voçorocas existentes dentro do empreendimento.	1 ano
03	Adequar o local de armazenamento de resíduos sólidos não perigosos (ferragens e sucatas) em conformidade com a NBR 11174/90. Apresentar relatório com ART.	1 ano
04	Comprovar, anualmente, com relatório técnico e ART que os cadáveres de bovinos estão sendo destinados adequadamente. Em hipótese alguma o empreendedor pode deixar o animal no ambiente, ou depositar a carcaça em voçoroca, APP e reserva legal.	Apresentar anualmente durante a vigência da licença ambiental.
05	Adequar o local de armazenamento de combustível e de manutenção e lavagem de máquinas e equipamento em conformidade com as normas técnicas da ABNT. Apresentar relatório com ART.	1 ano

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 – Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento, em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 – Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

5 – Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

**Programa de Automonitoramento para a Licença de Ambiental Concomitante (LAC 01),
Fazenda Barreiro, Manabuiu, Bom Retiro III e Ilha do Bambuzeiro, denominada “Gaúcha Três Pontas”**

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Relatórios: Apresentar à SUPRAM TM, SEMESTRALMENTE, o Relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(**)1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração						6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 9 - Outras (especificar)						

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS DAS FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA E ÓLEO

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários para todos os pontos que possuem fossa séptica.	DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, nitrato, fósforo, coliformes fecais e substâncias tensoativas.	Anualmente
Entrada e saída das caixas separadoras de água e óleo existentes no empreendimento. Deverá ser feita análise em todas as caixas separadoras existentes no empreendimento.	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária.	Anualmente

Enviar anualmente à SUPRAM TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste, deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

3. SOLO

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas submetidas às aplicações dos resíduos/efluentes da ordenha e confinamento 1,2,3,4	pH, K (Potássio), P (Fósforo), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Saturação por base, C (Carbono), Matéria Orgânica, CTC total, CTC efetiva e soma de bases.	Anualmente, nos meses de dezembro, durante a vigência da licença

1 – Seguir recomendação da aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agrônômicos e projetos pertinentes.

2 – A recomendação da taxa de aplicação dos efluentes industriais no solo deve ser elaborada/revista anualmente, de acordo com os critérios agrônômicos.

3 – A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pg. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

4 – A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação ocorra em propriedade diversa, anexar anuência do proprietário.

Relatórios: Enviar à Supram TM, no 1º ano, no 5º ano e no 10º ano da vigência da licença, até o dia 20 do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental, as análises de solo realizadas anualmente, acompanhadas de laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase no estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo o tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Na impossibilidade da realização de amostragem pelo responsável técnico, o empreendedor deve cumprir as exigências dispostas no Art. 4º, da Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017, para tal. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Métodos de análise: Conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pg. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

4. ÁREAS DAS VOÇOROCAS

Apresentar, anualmente, o dia 20 do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental, relatório técnico com ART de responsável técnico demonstrando o andamento da execução do PRAD para as áreas das voçorocas existentes dentro do empreendimento.

5. BIODIGESTORES E LAGOA DE POLIMENTO

Enviar anualmente, até o dia 20 do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental, um relatório técnico com ART, atestando que os biodigestores e a lagoa de polimento estão funcionando adequadamente. Anexar um laudo que atesta que a lagoa de polimento está impermeabilizada adequadamente.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, assinadas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais em caso de fiscalização.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

2.3. Com a transferência da responsabilidade pela licença ambiental, o empreendimento contará com o seguinte endereço de correspondência:

Endereço: Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, nº 650, bairro Sobradinho, Patos de Minas/MG, CEP 38.701-118

E-mail: cadastro@aguaeterra.com.br

Telefone: (34) 3818-8440

2.4. A RECEPTORA deverá realizar todos os cadastrados no Portal EcoSistemas, em seu módulo de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria 'Representante parcial'.

2.5. Após a efetivação da transferência de responsabilidade da licença ambiental, a RECEPTORA se compromete a comunicar o órgão ambiental sobre qualquer ampliação e/ou modificação do empreendimento, obtendo, previamente, todas as autorizações necessárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO DE CIÊNCIA

3.1. Na ocorrência de fatos ou hipóteses não previstas nem disciplinadas neste Termo, as PARTES reportar-se-ão ao que a respeito dispõe a legislação brasileira aplicável à espécie.

3.2. Cada uma das PARTES declara que analisou detalhadamente todas as cláusulas estabelecidas nesse termo e teve a oportunidade de consultar seus assessores legais. Dessa forma, a celebração deste Termo obriga as PARTES, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprirem todas as suas cláusulas e condições, sendo certo que não poderão alegar ignorância quanto ao seu conteúdo e consequências, renunciando expressamente ao direito de arrependimento.

3.3. As PARTES declaram e reconhecem que as obrigações previstas neste Termo poderão ser objeto de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam o presente Termo de Responsabilidade, na presença de duas testemunhas abaixo:

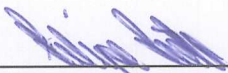
Patos de Minas/MG, 16 de novembro de 2022.



Espólio de Rogerio Luiz Seibt

Felipe Seibt

CPF 058.973.756-23



Agropecuária Seibt Ltda

CNPJ sob o nº 44.513.490/0001-03